



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Pitimbu
 Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 10 DE JULHO DE 2025, EDIÇÃO Nº 888

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
 Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
 58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
 08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
 (Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 GABINETE DA PREFEITA

Decreto Nº 178/2025 de 08/07/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 622 de 26/12/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$265.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2010 - GABINETE DO PREFEITO			
2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
4.122.2039.2528.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00
		Valor Total da Ação (2528) R\$	12.000,00
		Valor Total do Órgão (2010) R\$	12.000,00
2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE			
12.361.2046.2523.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000,00
		Valor Total da Ação (2523) R\$	11.000,00
2588 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL - PEI			
12.361.2047.2588.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000,00
		Valor Total da Ação (2588) R\$	80.000,00
		Valor Total do Órgão (2250) R\$	91.000,00
2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1178 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIP. P/ PRONTO ATENDIMENTO			
10.302.2048.1178.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
		Valor Total da Ação (1178) R\$	30.000,00
2593 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENÇ			
10.301.2042.2593.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
		Valor Total da Ação (2593) R\$	100.000,00
		Valor Total do Órgão (2270) R\$	130.000,00
2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM			
2597 - MANT.ATIV.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES			
8.244.2045.2597.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
		Valor Total da Ação (2597) R\$	20.000,00
		Valor Total do Órgão (2280) R\$	20.000,00
2310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA			
2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA			
11.692.2021.2492.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
		Valor Total da Ação (2492) R\$	2.000,00
		Valor Total do Órgão (2310) R\$	2.000,00
2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB			
2630 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INFRAESTRUTURA E SERV URBANO			
15.784.2019.2630.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
		Valor Total da Ação (2630) R\$	10.000,00
		Valor Total do Órgão (2330) R\$	10.000,00
		Valor Total R\$	265.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$265.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS			
2548 - LIQUIDAÇÃO DE PRECATORIOS			
28.843.0.2548.3190910000.544	SENTENÇAS JUDICIAIS		265.000,00
		Valor Total da Ação (2548) R\$	265.000,00
		Valor Total do Órgão (2230) R\$	265.000,00
		Valor Total R\$	265.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PITIMBU, 08/07/2025

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
 Gestor



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 10 DE JULHO DE 2025, EDIÇÃO N° 888

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N° 641, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NO QUE SE REFERE AOS DIRETORES GERAIS E AOS DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE PITIMBU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXIII ao art. 47, da Lei Complementar 010/2023, cuja redação é a seguinte:

XXIII - Diretor Adjunto das Creches Municipais;

Art. 2º O quadro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que é parte integrante do Anexo I, da Lei Complementar 010/2023 passa a ter a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Denominação	Símbolo	Quant.	Subsídio
Secretário da Educação	AP-1	01	----
Secretário Adjunto da Educação	AP-1.1	01	R\$ 4.000,00
Assessor de Gabinete	DAE	04	R\$ 3.500,00
Assessor Jurídico	DAE	01	R\$ 3.500,00
Secretária Executiva do Secretário	DAE	01	R\$ 3.500,00
Diretor do Departamento de Educação	DAE	01	R\$ 3.500,00
Diretor Geral das Escolas	DAE	17	Nos termos da LC 340/2010
Diretor Adjunto das Escolas	DAS	13	Nos termos da LC 340/2010
Diretor Geral das Creches Municipais	DAE	05	Nos termos da LC 340/2010
Diretor Adjunto das Creches Municipais	DAS	05	Nos termos da LC 340/2010
Coordenador Geral Pedagógico Escola	DAS	01	R\$ 2.500,00
Coordenador do Conselho Escolar	DAS	01	R\$ 2.500,00
Coordenador da EJA	DAS	01	R\$ 2.500,00
Coordenador Ensino Fundamental I	DAS	01	R\$ 2.500,00
Coordenador Ensino Fundamental II	DAS	01	R\$ 2.500,00
Coordenador Educação Inclusiva	DAS	01	R\$ 2.500,00
Assessor de Controle de Aplicação de Despesas	DAI	01	R\$ 1.500,00
Supervisor Administrativo	DAI	01	R\$ 1.500,00
Chefia de Seção de Supervisão Escolar	DAI	01	R\$ 1.500,00
Chefia de Seção de Merenda Escolar	DAI	01	R\$ 1.500,00
Chefia de Seção de Educação Física	DAI	01	R\$ 1.500,00
Chefia de Seção de Assistência as Creches	DAI	01	R\$ 1.500,00
TOTAL DE AP + CC			
TOTAL DE FC			
TOTAL GERAL			

Art. 3º Os demais quadros das estruturas administrativas que são parte integrante do Anexo I, da Lei Complementar 010/2023, permaneceram inalterados, suprimindo-se apenas os valores correspondentes ao subsídios dos Secretários.

Art. 4º As despesas correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Pitimbu-PB, em 10 de julho de 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----